Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 39/80

Súmula: ELEVA A TABELA "C" DO ANEXO III DA LEI Nº06/79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica elevado em 40% (quarenta por cento) o valor da Tabela "C" - PENSIONISTAS - anexo III da Lei Municipal nº06/79.

Art.2º)- A presente lei, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.980.

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta - 04.07.80

Mossias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL